



EDITAL N.º 04/2018-PPGEF/UNIFAP PROCESSO SELETIVO/DEMANDA INDUZIDA DO GRUPO MAGISTÉRIO DO ESTADO DO AMAPÁ/MUNICÍPIO DE SANTANA PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ESTUDOS DE FRONTEIRA

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pós-Graduação (DPG), torna público pelo presente Edital as normas do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PS-PPGEF/2019), demanda induzida para qualificação de servidores do Grupo Magistério que trabalha no município de Santana (rede municipal e estadual).

O Programa tem como Área de concentração **Fronteira e Sociedade** dividida em duas linhas de pesquisas: Linha 1: **Estado, Fronteira e Políticas Públicas**; e Linha 2: **Cultura, Sociedade e Fronteira**.

1. DAS LEGISLAÇÕES E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 Considerando o disposto no ofício **433/2018** da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do estado do Amapá; e no ofício **930/2018** da Secretaria Municipal de Educação do município de Santana, o presente edital dispõe sobre **os requisitos técnicos** que os servidores do Governo do Estado do Amapá devem possuir para estarem aptos, caso aprovados nas etapas do processo seletivo no número de vagas disponíveis, a cursar o mestrado pelo PPGEF, bem como sobre os procedimentos a serem adotados para o efetivo ingresso do referido mestrado. Sobre os requisitos técnicos, os servidores devem considerar o que se segue:

- 1.1.1 O servidor deve ser efetivo e ocupar cargo de professor, pedagogo ou especialista em educação no município de Santana, seja este da rede municipal ou da rede estadual de educação;
- 1.1.2 Ter cumprido o estágio probatório;
- 1.1.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter sofrido penalidade no exercício de suas funções;
- 1.1.4 Se professor, contar com pelos 03 (três) anos de regência de classe;
- 1.1.5 Se pedagogo ou especialista em educação, encontrar-se em pleno exercício das suas atividades;
- 1.1.6 **Não poderá participar** deste Processo Seletivo o servidor que já possua Mestrado ou Doutorado em qualquer área de conhecimento;
- 1.1.7 O candidato selecionado assinará Termo de Compromisso com obrigações caso, por exemplo, desista do curso.
- 1.1.8 Não contar com menos de 05 (cinco) anos de efetivo serviço para aposentadoria; e
- 1.1.9 Firmar Termo de Compromisso em permanecer no exercício do cargo por um período mínimo de 05 (cinco) anos e, se professor ou pedagogo, reservar parte da sua carga horária ao programa de formação continuada.



- 1.2 Os **itens 1.1.8 e 1.1.9** valerão apenas para os candidatos que se candidatarem a vagas destinadas à cota do Governo do estado do Amapá.
- 1.3 O Trabalho de Conclusão do Mestrado deverá ser **obrigatoriamente um produto técnico que resulte em crescimento no desempenho profissional do servidor e ter relevante abrangência social.**

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

- 2.1 O curso exige o cumprimento de 28 créditos, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 08 créditos em disciplinas opcionais ou eletivas e 04 créditos na qualificação e 04 créditos na defesa do produto final.
- 2.2 As disciplinas, ministradas de forma modulada, a Qualificação e a Defesa do Produto Técnico, ocorrerão no Campus Marco Zero do Equador, dependendo da organização do docente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 O ingresso no PPGEF será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital.
- 3.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **13 a 22 de fevereiro de 2019.**
- 3.3 A realização do processo seletivo ficará a cargo do Colegiado do PPGEF o qual constituirá uma Comissão do Processo Seletivo.
- 3.4 O processo de seleção será realizado em 4 (quatro etapas).
- 3.5 Poderão ingressar neste PS-PPGEF/19 os candidatos que, **até a data da matrícula**, além do que dispõe o **item 1 e subitens** deste edital, tenham completado integralmente um curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil ou, no caso de estrangeiros, tenham reconhecimento em instituição de ensino de seus respectivos países.
- 3.6 Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o Diploma de **Mestre em Estudos de Fronteira.**

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **13 e 22 de fevereiro de 2019** mediante o preenchimento online do formulário de inscrição no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec
- 4.2 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo verificar se possui todos os requisitos exigidos pelo Edital para participar do PS-PPGEF.
- 4.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas para o PS-PPGEF/2019 contidas neste edital e demais comunicações/erratas posteriores publicados no site www.unifap.br/depsec, os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 O candidato será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento do curso a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.
- 4.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a linha de



pesquisa para a qual concorrerá.

5.DAS VAGAS

- 5.1 Todas as vagas ofertadas nesta demanda induzida serão preenchidas até o início do curso, previsto para **Abril de 2019**.
- 5.2 São ofertadas 20 (vinte) vagas, sendo 10 vagas para os servidores que optarem por concorrer pelo Município de Santana e o mesmo ocorrerá para os que escolherem concorrer pelo Estado do Amapá. O Quadro 1 abaixo dispõem as especificidades de cada escolha realizada, considerando as cotas para as Políticas de Ações Afirmativas.

Quadro 1 – Distribuição das vagas por tipo de concorrência

Vagas/Tipo de concorrência	Ampla concorrência	Cotas para Negros (Pretos e Pardos)	Indígena	Pessoa com deficiência
Santana	7	1	1	1
Governo do Estado do Amapá	7	1	1	1
Total	20 Vagas			

- 5.3 Todas as vagas ofertadas nesta demanda induzida serão preenchidas.
- 5.4 No ato da inscrição será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa, condicionada à sua auto-declaração como indígena, negro (preto e pardo) ou pessoa com deficiência. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei às vagas da Política de Ação Afirmativa ao PPGEF/UNIFAP destinado a candidatos indígenas, negros, pessoa com deficiência.

() Não concorrerei às vagas da Política de Ação Afirmativa ao PPGEF/UNIFAP.

- 5.5 Os candidatos que decidirem pela primeira opção serão definidos como **optantes**.
- 5.5.1 Como de hábito, a atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.
- 5.5.2 Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não-optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas regulares oferecidas, ele não será computado para as vagas da Política de Ação Afirmativa, que será distribuído após as regulares, por ordem de classificação, apenas para os demais optantes.
- 5.6 Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, para os fins desta Política de Ação Afirmativa, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo, nos termos dos



requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou comprovados por meio de laudo médico.

- 5.6.1 No ato de inscrição, os candidatos com deficiência deverão comprovar sua deficiência por meio de laudo médico em que conste o Código Internacional de Doenças (CID). Os candidatos com deficiência poderão no ato da inscrição indicar alguma necessidade especial para a realização das etapas do processo seletivo.
- 5.6.2 No ato de inscrição, os candidatos indígenas devem se autodeclarar indígenas, com menção do grupo indígena específico a que estão identificados, podendo anexar documentos adicionais, como: carteira da Funai, cartas da comunidade e/ou de alguma organização indígena. Nenhum destes documentos, contudo será considerado, em princípio, indispensável.
- 5.7 Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do PPGEF no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UNIFAP e regulamento interno do Programa.
- 5.7.1 A coordenação do PPGEF poderá definir explicitamente ações e atividades complementares que maximizem a possibilidade de permanência de estudantes que ingressarem via ações afirmativas, realizando um acompanhamento contínuo de todas as atividades no PPGEF com o apoio da PROPESPG.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A admissão será feita através de processo seletivo composto das seguintes etapas:

- 6.1.1 **1ª Etapa:** prova escrita (Anexo A); **eliminatória e classificatória/peso 3/nota \geq a 7,0;** será realizada em português, não sendo admitida consulta. Constará de três questões, uma de cunho teórico sobre Teoria das Relações Internacionais e Teoria das Fronteiras, para todos os candidatos, e duas de cunho específico para as linhas de pesquisa. Neste último caso, os candidatos farão apenas a questão que versar sobre a linha de pesquisa escolhida. A prova não será identificada com o nome do candidato, apenas com seu número de inscrição. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos durante a realização da prova. O tempo máximo de duração da prova será de 3 (três) horas.
- 6.1.2 **2ª Etapa:** análise do pré-projeto de pesquisa (Anexo B); **eliminatória e classificatória/peso 2/nota \geq a 7,0.** O critério de análise refere-se a leitura e apreciação dos elementos constitutivos do pré-projeto, devendo, obrigatoriamente, ter aderência direta a uma das linhas do programa, conforme discriminadas abaixo:

- **Linha 1:** Estado, Fronteiras e Políticas Públicas. Essa linha se propõe a trabalhar os processos, interesses e estratégias internacionais aplicadas por atores público-privados envolvidos nas etapas de formulação e implementação de políticas públicas, tendo por foco principal de análise as zonas fronteiriças amazônico-caribenhas, em especial as da Região das Guianas e a construção da agenda pública em questões de fronteira. Interessa entender os atores envolvidos e os resultados dos processos de negociação na região amazônica de modo a colaborar na formação dos profissionais e agentes atuantes na conformação do processo decisório e sua respectiva execução. Questões relacionadas a paz, defesa, segurança internacional, geopolítica interna-externa, no que diz respeito à sua formulação e execução são as preocupações balizares desta linha de pesquisa.



- **Linha 2:** Cultura, Sociedade e Fronteira. Essa linha de pesquisa enfatiza as questões sociais, ambientais, étnicas, culturais, migratórias no contexto internacional das regiões fronteiriças amazônicas e das Guianas, privilegiando os pontos de vista dos agentes e agências inter e transnacionais e transfronteiriços. Interessa trabalhar com as formas não estatais de desenvolvimento e de organização sociopolítica e sociocultural. Os trabalhos observarão a dimensão comum, em distintos ambientes, apresentada entre as sociedades tradicionais ou cosmopolitas, urbanas ou rurais, em regiões de fronteira, bem como as culturas indígenas, afro-americanas, afro-indígenas e outras populações tradicionais da região amazônica (campesinato comunitário, populações extrativistas, ribeirinhos, pescadores, quilombolas e marrons) e que por sua vez impactam sobre as dinâmicas fronteiriças e suprafronteiriças. O corpo docente do programa poderá ser consultado no site: <<http://www2.unifap.br/ppgef/>>.

6.1.3 3ª Etapa: entrevista **eliminatória e classificatória/peso 3/nota \geq a 7,0**; diz respeito ao diálogo entre os docentes membros de uma das linhas de pesquisa e o candidato aprovado nas fases anteriores, dentro de tempo delimitado pela banca examinadora. O roteiro de diálogo e avaliação da entrevista encontra-se no Anexo C.

6.1.4 4ª Etapa: avaliação do currículo Lattes (Classificatória/peso 2); engloba a avaliação e comprovação de títulos acadêmicos, atividades de pesquisa e produção intelectual, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, e será efetivada de acordo com **roteiro de avaliação do currículo** (Anexo D). O currículo Lattes está disponível para cadastro e preenchimento no endereço <<http://lattes.cnpq.br>>. A cópia do currículo Lattes, o formulário para avaliação devidamente preenchido (Anexo E) e os documentos comprobatórios deverão ser entregues pelo candidato no ato da entrevista.

6.2 O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as fases eliminatória e classificatória, sendo o candidato classificado de acordo com a quantidade de vaga(s) ofertada(s) por linha de pesquisa, cuja fórmula utilizada será:

$$\text{Média ponderada: } (\text{ Prova escrita } \times 3 + \text{ Pré-Projeto } \times 2 + \text{ Entrevista } \times 3 + \text{ Currículo } \times 2) / 10$$

7 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 A proficiência em língua estrangeira em **inglês ou francês é PRÉ-REQUISITO** para o exame de qualificação, ou seja, o candidato deverá anexar a proficiência a documentação requerida para o exame de **qualificação de produto final** que ocorre, em média, transcorridos dois semestres do curso.

7.2 O candidato que tenha sido submetido e aprovado em qualquer exame de proficiência de seleção para cursar mestrado, inglês ou francês, em qualquer outra instituição certificada pelo MEC nos últimos 2 anos, pode apresentar este documento para o cumprimento desta etapa.

7.3 O programa também aceitará as seguintes certificações:

7.3.1 **Língua inglesa:** OXFORD ENGLISH TESTING; TOEFL – Test of English as Foreign Language (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 542 pontos para o TOEFL tradicional ou 80 pontos no Internet Based Test); IELTS – International English Language Test (mínimo 6,0); FCE (First Certificate in English), CAE



(Certificate in Advanced English), CPE (Certificate of Proficiency in English), ESOL – English for Speakers of Other Languages, MICHIGAN ECPE – Examination for Certificate of Proficiency in English, TOEIC – Test of English for International Communication, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado.

- 7.3.2 **Língua francesa:** DELF – Diplôme d’Etudes en Langue Française (300 a 399 pontos); DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française (300 a 399 pontos); TCF – Test de Connaissance du Français (300 a 399 pontos); TEF – Test d’Evaluation de Français (300 a 399 pontos), com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de **48 horas** após a divulgação da respectiva etapa.
- 8.2 Para recorrer, o candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo F deste Edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 8h00min às 12:00min e das 14hmin às 18h00min, conforme item 9.1, dirigido à Presidência da Comissão deste Processo Seletivo, na Secretaria do Programa de Estudos de Fronteira no Prédio de Pós-Graduação – Sala 5 – na Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá – AP.
- 8.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, documentos e/ou comprovantes necessários.
- 8.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no **subitem 8.1** ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 8.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os resultados serão disponibilizados na Secretaria do PPGEF.
- 8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos.
- 8.7 Recursos cujo teor despreze a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 A classificação final será computada em ordem decrescente obedecendo à média ponderada do **item 6.2** deste edital.
- 9.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- Maior nota da análise da Prova Escrita (1ª etapa);
 - Maior nota da proposta do Projeto de Pesquisa (2ª etapa);
 - Maior pontuação do currículo (4ª etapa);
 - Candidato mais idoso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG

Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira



10. Os candidatos serão aceitos no curso de acordo com a ordem e número de vagas disponíveis no edital, respeitando o disposto no **item 5** e seus correspondentes **subitens** deste edital. O resultado final da Classificação será publicado nas páginas do DEPSEC <depsec.unifap.br>; da UNIFAP www.unifap.br; e do PPGEF <<http://www2.unifap.br/ppgef/>> **até 04 de abril de 2019**.

11. CRONOGRAMA

Todas as etapas estão dispostas no Quadro 2, sendo os horários e locais de aplicação posteriormente divulgadas no site do DEPSEC e do PPGEF.

Quadro 2 – Síntese do Cronograma

Etapa	Data
Publicação do edital	27/11/2018
Inscrições	13/02 a 22/02/2019
Divulgação provisória da Homologação das inscrições	25/02/2019
Inscrições Homologadas	28/02/2019
Prova de conhecimentos	01/03/2019
Resultado provisório da prova de conhecimentos	Até 12/03/2019
Resultado definitivo da prova de conhecimentos	Até 15/03/2019
Resultado provisório da análise do projetos	Até 19/03/2019
Resultado definitivo da análise de projetos	Até 22/03/2019
Entrevista e análise curricular	Entre 25/03/2019 e 27/03/2019
Resultado provisório	Até dia 29/03/2019
Resultado final	Até 04/04/2019

Obs - Em todas as etapas do processo, os candidatos devem se apresentar munidos de documento de identificação e com antecedência mínima de 30 minutos, não sendo permitida a entrada do candidato após o início das provas.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no curso de Mestrado em Estudos de Fronteira junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) desta Universidade, em data a ser divulgada online.

12.1.1 Os documentos necessários para o registro dos aprovados serão divulgados em momento oportuno pelo DERCA.



12.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação subscritas no **item 1 e seus subitens**, bem como **no subitem 3.5** não poderá se matricular. Neste caso, torna-se sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção objeto deste Edital.

12.3. É no ato da matrícula a data limite para a entrega do certificado de graduação. Não havendo esta entrega o candidato) estará **ELIMINADO** e outro candidato classificado será convocado.

12.4 O candidato aprovado deverá entregar, no ato da inscrição, declaração oriunda de sua instituição na qual constará que este poderá cursar o mestrado, nos termos que constam no presente edital e por força da demanda induzida pela qual este edital foi elaborado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

13.2. As regras previstas neste Edital poderão ser alteradas antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

13.3. O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2019.

13.4. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos aos candidatos somente mediante solicitação escrita.

13.5. A documentação dos candidatos que não solicitarem a devolução será descartada após o fechamento do período da primeira matrícula.

13.6. O número de classificados poderá ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

13.7. A previsão de início das atividades é **abril de 2019**.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.

13.9. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppgef@unifap.br.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2018.

Dr. Gutemberg de Vilhena Silva

Coordenador e Docente no Mestrado em Estudos de Fronteira – PPGEF

Portaria nº 2590/2016 - UNIFAP